



**ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
PODER LEGISLATIVO
SECRETÁRIA GERAL**



MEMORANDO N° 080/CMMN/2021

Em 06 de julho de 2021.

Da: CHEFE DE CABINETE.

Para: Gabinete do Presidente.

Exmo. Senhor Presidente,

Cumprimentando-o inicialmente venho através deste, solicitar autorização para abertura de Processo a fim de efetuar despesas com aquisição de central de ar e TV, para prédio novo, atendendo as demandas da Câmara Municipal de Monte Negro, conforme dotação orçamentária abaixo.

01.01.00- Poder Legislativo

4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE.

0.01.00.001.001. RECURSO DO PROPRIO MUNICIPIO.

Ficha 001

Atenciosamente,

Em: 06/07/2021	Autorizo o processamento da despesa Em: ____/____/____
EVANILDO BARREIRO SECRETARIO GERAL Portaria 012/2021	JOEL RODRIGUES MATEUS Presidente / CMMN



**ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
PODER LEGISLATIVO
SECRETÁRIA GERAL**



**ANEXO I
PROJETO BÁSICO**

1 - INTRODUÇÃO

O Termo de Referência em epígrafe tem por finalidade, atender o disposto na legislação vigente concernente às contratações públicas, em especial ao Art. 37, XXI, da CF/88 e aos dispositivos da Lei nº 8.666/93, bem como disciplinar e definir os elementos que nortearão a futura prestação de serviço.

2 – OBJETIVO

A Câmara Municipal de Monte Negro tem por finalidade aquisição de **CENTRAL DE AR CONDICIONADO E TV**, visando atender as necessidades da Câmara deste Município de Monte Negro, conforme especificações constantes no Projeto Básico deste;

3 – JUSTIFICATIVA

A referida aquisição se dar devido a ampliação do prédio desta câmara onde será a sala da comissão e sala do presidente desta casa, onde para dar funcionamento da parte nova tem a necessidade de aquisição dos produtos descritos no item 2, sendo fundamental.

3.1 O objeto deste termo de referência, aquisição de material permanente, origina-se pela necessidade de adquirir materiais novos, apropriados, que busca oferecer uma estrutura física mínima e adequada às necessidades dos usuários e funcionários, a fim de viabilizar condições necessárias para uma execução ideal e eficaz do serviço público.

3.2 A referida aquisição se dar devido a ampliação do prédio desta câmara onde será a sala da comissão e sala do presidente desta casa, onde para dar funcionamento da parte nova tem a necessidade de mobília.

3.3 Diante do exposto, considera-se imprescindível e justificável a aquisição dos materiais, objeto deste termo de referência, nas quantidades estimadas. Criando mecanismos para garantir os fluxos e estrutura física mínima, mobiliário, de equipamentos.

4. LOCAL DE ENTREGA

O serviço será realizado pela empresa vencedora do certame, (quando solicitado), a esta Câmara Municipal.

5 – DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS A SEREM ADQUIRIDOS:

ITEM	QNT	UND	DISC. MAT. OU SERVIÇOS
01	unid	02	Ar Condicionado Split 18000 BTUs com a seguintes especificações mínimas: - Inverter -Tensão: 220V Ciclo: Frio - Classificação Energética: A - Cor: Branco - Material da serpentina: Cobre - Controle Remoto Digital. Garantia: 12 meses.



ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
PODER LEGISLATIVO
SECRETÁRIA GERAL



02	Unid	01	Ar Condicionado Split 12000 BTUs com a seguintes especificações mínimas: Inverter-Tensão:220V Ciclo: Frio -Classificação Energética: A - Cor: Branco - Material da serpentina: Cobre - Controle Remoto Digital. Garantia: 12 meses.
03	Unid	01	Smart TV LED 70 UHD 4K, P715 Android, HDR, Comando de Voz à Distância, Google Assistente, HDR, Micro Dimming, Wi - Fi, Bluetooth e HDMI.

6 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 O produto ofertado deverá atender aos dispositivos da Lei nº. 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislação pertinentes;

6.2 Na composição dos preços, estarão inclusos todos os custos com deslocamento de profissionais da equipe da contratada para entrega de serviços, fretes, montagens, desmontagens, seguros, taxas, bem como, os tributos, encargos sociais, obrigações trabalhistas e outras despesas inerentes à natureza dos serviços contratados;

6.3 Assinar/Retirar o Instrumento Contratual ou documento equivalente no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal;

6.4 Responsabilizar-se, integralmente, pela entrega dos materiais à Contratante conforme as especificações do objeto, condições, prazos estipulados neste instrumento, com as devidas garantias inclusas, se houver, não podendo repassar nenhum dos itens adjudicados a outra empresa;

6.5 Responsabilizar-se pelas despesas referentes ao manuseio, embalagem e transporte do objeto, desde a fábrica até o local de entrega previsto neste instrumento;

6.6 Substituir a mercadoria, no prazo de até 05 (cinco) dias, após notificação formal, que estiverem em desacordo com as especificações deste instrumento ou que apresentarem vício de qualidade;

6.7 Comunicar a Contratante, através de justificativa circunstanciada formal, no prazo de 1 (um) dia útil, a ocorrência de qualquer evento que venha causar atrasos ou impedimentos que impeçam mesmo temporariamente de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução do Instrumento Contratual, total ou parcialmente, justificando o atraso, o que, em hipótese alguma eximirá a Contratada das obrigações assumidas, salvo caso fortuito ou força maior, devidamente caracterizados;

6.8 Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, decorrentes de modificações de quantitativos, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual atualizado, de acordo com o Art. 65, da Lei Federal 8.666/93, sendo os mesmos, objeto de exame da Assessoria Jurídica da FUNCER;

6.9 Responsabilizarem-se, integralmente, por todos os tributos, taxas e contribuições (inclusive para fiscais), que direta ou indiretamente incidam ou vierem a incidir sobre a aquisição, inclusive com as despesas referentes a seguro e transporte, quando ocorrerem;

6.10 Arcar com as despesas de qualquer natureza, em todo caso de devolução ou extravio dos materiais;

6.11 Comprovar, sempre que solicitado pela Contratante, o recolhimento de todos os tributos e encargos sociais incidentes sobre o contratado, sendo que sua inobservância implicará o não pagamento à Contratada, até a sua regularização;

6.12 Indicar um preposto devidamente habilitado, com poderes para representá-lo em tudo o que se relacionar com o fornecimento do objeto da aquisição;



**ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
PODER LEGISLATIVO
SECRETÁRIA GERAL**



6.13 Manter as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação durante a execução contratual.

7 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1 cumprir e fazer cumprir todos os prazos e condições estabelecidas neste instrumento;
- 7.2 Solicitar formalmente à Contratada, mediante Ordem de Compra e Nota de Empenho, o fornecimento dos materiais conforme a necessidade da administração;
- 7.3 Efetuar o recebimento provisório dos produtos entregues, no ato da entrega dos mesmos, acompanhados da Nota Fiscal, mediante emissão de Termo de Recebimento Provisório de Materiais;
- 7.4 O recebimento provisório não implica aceitação.
- 7.5 Efetuar o recebimento definitivo dos produtos entregues, após a verificação do cumprimento das especificações dos produtos, nos termos deste instrumento, no prazo de 05(cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, mediante emissão de Termo de Recebimento Definitivo de Materiais **(quando necessário)**.
- 7.6 Recusar e devolver, mediante emissão de Termo de Recusa de Materiais/serviços emitido pelo Fiscal do Contrato, os produtos entregues em que se tenha verificado desacordo com especificações estabelecidas neste instrumento ou vícios de qualidade ou impropriedades para o uso;
- 7.7 O Termo de Recusa deverá explicitar a razão da recusa do produto, indicando ainda o prazo de substituição e as penalidades cabíveis pelo não cumprimento da obrigação.
- 7.8 Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Contratada relativos à execução do objeto deste instrumento;
- 7.9 Analisar e decidir acerca das solicitações efetuadas pela Contratada relativas à execução do objeto deste instrumento;
- 7.10 Determinar à Contratada, mediante notificação, o cumprimento de obrigação contratual assumida, em especial quanto à manutenção de compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato da contratação;
- 7.11 A notificação deverá estipular o prazo para o cumprimento da obrigação e indicar as penalidades cabíveis pelo não cumprimento da determinação.
- 7.12 Pagar ao fornecedor e/ou à CONTRATADA até 30 (trinta) dias após o recebimento da nota fiscal, devidamente atestado pelo setor de patrimônio e Secretário (a) solicitante, ou seu substituto ou pessoa designada para esse fim, conforme dispõe o Artigo 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei nº 8.666/93.
- 7.13 Será procedida consulta "ON LINE", junto aos órgãos competentes antes de cada pagamento efetuado à empresa fornecedora/contratada, a fim de verificar a situação da mesma relativa às condições de habilitação exigidas na licitação.
- 7.14 Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor e/ou contratado enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.
- 7.15 Oferecer todas as informações necessárias para que a contratada possa estar fornecendo os materiais/serviços;
- 7.16 Comunicar ao licitante vencedor quaisquer irregularidades nos materiais adquirido;
- 7.17 Observar se os fornecimentos dos materiais estão sendo realizados somente pela Contratada, salvo por motivo de força maior devidamente justificado.
- 7.18 Rejeitar no todo ou em parte, o material/serviço em desacordo com este Termo de Referência.
- 7.19 Impedir que terceiros forneça os materiais objeto desta licitação;



**ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
PODER LEGISLATIVO
SECRETÁRIA GERAL**



7.20 Receber os materiais de consumo verificando as condições de entrega, conferindo a compatibilidade das especificações na nota fiscal com a nota de empenho e atestando seu recebimento;

7.21 Comunicar quando for o caso, com a devida justificativa, qualquer material adquirido em desacordo com as especificações deste Termo.

7.22 Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Fatura(s) /Nota(s) Fiscal (is) da contratada, observando ainda as condições estabelecidas no edital deste certame licitatório.

7.23 Notificar a empresa, por escrito, sobre as imperfeições, atrasos, falhas ou irregularidades na execução dos serviços e entrega dos materiais, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias e cabíveis;

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor (es) devidamente designados

8- QUALIFICAÇÕES DOS PROPONENTES

Os proponentes Vencedores ao processo deverão apresentar como habilitação a Certidão Negativa de Débito – CND: Fazendas Federal e Estadual, INSS, FGTS, Trabalhista.

9. PAGAMENTO E COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

Pela perfeita execução do objeto, a CONTRATANTE efetuará o pagamento do preço proposto pela vencedora do certame, em moeda corrente, mediante ordem bancária, mediante apresentação de Nota Fiscal emitida no valor da medição e devidamente atestada pelo Secretário Geral.

01.01.00- Poder Legislativo

4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE.

0.01.00.001.001. RECURSO DO PROPRIO MUNICIPIO.

Ficha 001

Monte Negro-RO, 06 de julho de 2021.

ASSINATURAS:

**Requisitado por:
EVANILDO BARREIRO
SECRETARIO GERAL**

Autorizo em: ____/____/____

**AUTORIZADO POR:
JOEL RODRIGUES MATEUS
Presidente/ CMMN**